



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano III | Edição nº 633

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.917 de 06/11/2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
NOVA	10.301.0017-2.050	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES

Unidade:	02.01.02	SETOR DE CONTROLE INTERNO			
014	04.124.0023-2.018	01	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Art. 3º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ R\$ 548.906,80 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
061	04.122.0005-2.020	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.500,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
153	10.302.0018-2.020	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	100.000,00
Unidade:	02.08.04	COORDENADORIA DO QSE			

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

226	12.361.0008-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.406,80
Unidade:	02.11.01	DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV.			
305	16.122.0012-2.020	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
Unidade:	02.11.03	DEPART. DE SERV. DE ILUMINAÇÃO			
329	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	420.000,00
TOTAL					548.906,80

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES					
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
062	04.122.0005-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500,00
Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
086	28.841.0006-0.001	01	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	420.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
169	10.302.0018-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
Unidade:	02.08.04	COORDENADORIA DO QSE			
225	12.365.0008-2.020	05	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.406,80
Unidade:	02.11.03	DEPART. DE SERV. DE ILUMINAÇÃO			
328	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL					548.906,80

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 06 de Novembro de 2023.

BARBARA
MEDEIROS
VILCHES

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES
Dados: 2023.11.06
08:21:42 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI COMPLEMENTAR nº 270, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

“Cria a função gratificada de Encarregado de Dados e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a função gratificada de Encarregado de Dados com as seguintes atribuições:

- I - responsável pelo tratamento de dados pessoais;
- II - atuar como canal de comunicação entre instituição, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- III - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- IV - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- V - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- VI - promover treinamentos para os funcionários e usuários quanto à segurança da informação;
- VII - solicitar alterações legislativas e de regras de andamento interno para a boa aplicação das legislações sobre proteção de dados;
- VIII - verificar se os dados pessoais estão sendo coletados em consonância com o princípio da necessidade (artigo 6º, inciso III, da LGPD);



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único - A função gratificada de Encarregado de Dados é exclusiva do servidor público efetivo.

Art. 2º - O Encarregado de Dados é membro integrante da Secretaria de Governo e Ações Estratégicas e perceberá uma gratificação de 80% (oitenta por cento) da referência 04, nível inicial da tabela de vencimentos constante na Lei Complementar nº 002/92.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau em 01 de novembro de 2023.

**BARBARA
MEDEIROS
VILCHES**

Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2023.11.01 13:42:53 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Decreto nº 093 de 06/11/2023.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
NOVA	10.301.0017-2.050	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
			TOTAL		5.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES

Unidade:	02.01.02	SETOR DE CONTROLE INTERNO			
014	04.124.0023-2.018	01	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
			TOTAL		5.000,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ R\$ 548.906,80 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
061	04.122.0005-2.020	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.500,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
153	10.302.0018-2.020	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	100.000,00
Unidade:	02.08.04	COORDENADORIA DO QSE			
226	12.361.0008-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.406,80

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Unidade:	02.11.01	DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV.			
305	16.122.0012-2.020	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
Unidade:	02.11.03	DEPART. DE SERV. DE ILUMINAÇÃO			
329	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	420.000,00
TOTAL					548.906,80

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES

Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
062	04.122.0005-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500,00
Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
086	28.841.0006-0.001	01	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	420.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
169	10.302.0018-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
Unidade:	02.08.04	COORDENADORIA DO QSE			
225	12.365.0008-2.020	05	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.406,80
Unidade:	02.11.03	DEPART. DE SERV. DE ILUMINAÇÃO			
328	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL					548.906,80

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 06 de Novembro de 2023.

**BARBARA
MEDEIROS
VILCHES**
BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES

Dados: 2023.11.06
08:20:19 -03'00'